



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO GESTOR DO IPAM

ATA Nº 18/2009

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e nove, às quatorze horas e vinte e três minutos, na sala de reuniões do IPAM, em Reunião Ordinária, verificado o quórum, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Gestor do IPAM-Saúde: Carlos Alberto Rodrigues Machado, José Marly dos Santos Brando, Eliane Silvestrin Saretta, Gustavo Valente Ruivo, Conselheiros titulares juntamente com os Conselheiros suplentes: Gislane Ramos da Silva Sabedotti e Pedro Vanzin Filho. A reunião foi iniciada com o Presidente do Conselho Gestor, Sr. Brando, informando que havia sido pautado, na última reunião, dois pontos importantes a serem discutidos nessa que seria o convênio com a UNIMED e a Minuta do Regimento Interno. Ressalta que, em relação à UNIMED, entende que é importante que além da apresentação do Sr. Osvaldo, no que se refere à exposição do lado operacional, acredita que é indispensável a presença do Sr. Michel, procurador efetivo do Instituto, para podermos ver o aspecto legal e jurídico. Defende que tendo em vista a complexidade do tema que envolve a parte operacional, jurídica e a estrutura para a implantação, sugere que esta pauta fique para a próxima reunião onde serão convidados a participar o Sr. Osvaldo, o Sr. Luiz Carlos e o Sr. Michel, para termos mais subsídios. O outro ponto de pauta era a Minuta do Regimento Interno do Conselho Gestor. A Sra. Eliane comentou que temos que definir como será informado o usuário sobre a forma e os custos para a utilização do convênio. O Sr. Carlos seguiu a linha de que não podemos tratar de forma diferente situações iguais e que, acredita que a posição de todos os presentes, é de que temos que ter em todos os setores servidores efetivos. A Sra. Eliane sugeriu que fosse convidada a participar da reunião uma pessoa do Setor de Licitações. O Sr. Brando não acredita ser necessário, pois o Procurador dará este suporte. O Sr. Pedro demonstrou preocupação sobre a forma de auditar os procedimentos que serão realizados fora do Município. Foi esclarecido que, hoje, temos procedimentos que são realizados fora de Caxias e que existe um controle para liberar o reembolso. Após foi distribuído e esclarecido o levantamento do Convênio de Reciprocidade que havia sido solicitado na reunião anterior e na sequência foi apresentada a resposta da Sra. Neuza Terezinha Ribeiro Pereira, Coordenadora da Psicologia, sobre a psicopedagogia. Ambos em anexo. A Sra. Eliane manifestou-se contra a inclusão da psicopedagogia no artigo dezenove, tendo em vista que está mais voltada para a questão educacional, ou seja, dificuldades de aprendizagem e não para questões de saúde. O Sr. Gustavo reforça que temos que analisar duas situações: 1ª A abrangência da profissão e, 2ª Definir critérios para o credenciamento destes profissionais, inclusive solicitar título de especialização em determinadas áreas. Acrescenta que uma das abrangências é trabalhar com diversas síndromes e se encaixa, de forma geral, na fase de reabilitação ou habilitação no que se refere a tornar o sujeito apto à vida, como exemplos, o caso de uma pessoa que sofreu AVC e de um destro que perdeu a mão e terá que aprender a trabalhar com a outra mão. O Sr. Brando passa para a discussão da Minuta do Regimento Interno e questiona se algum Conselheiro leu ou tem alguma sugestão. Após a leitura da Minuta foram realizadas as seguintes alterações: a) No artigo primeiro, inciso oitavo, foi incluso o número e o ano Lei Complementar, ou seja, duzentos e noventa e oito de dois mil e sete; b) No artigo quarto, inciso quinto, a redação ficou "delimitar o tempo de duração das intervenções, desde que feito de modo justificado"; c) O artigo nono ficou com a seguinte redação: "O Conselho Gestor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês na sede do IPAM e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência do Conselho ou por no mínimo quatro (04) de seus membros, ou ainda pela Presidência do IPAM, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas para as reuniões ordinárias e extraordinárias" e, d) A inclusão do parágrafo único no artigo terceiro de uma redação que determina que na ausência do Presidente do Conselho a reunião será presidida pelo Presidente do IPAM. Este assunto retornará para a pauta da próxima reunião para a aprovação. Nada mais havendo a relatar eu, Márcia de Araujo, encerro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes. MÁRCIA ARAUJO

cpss

VAIT 214